

04/13/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

85

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Atribuna

sessenta reais), perfazendo o valor total dos itens 03, 04 e 05 em R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativo

75/0468/2018

75/0496/2018

75/0484/2018

75/0504/2018

75/0495/2018

75/0467/2018

75/0497/2018

75/0499/2018

75/0500/2018

75/0501/2018

75/0502/2018

75/0503/2018

75/0489/2018

75/0492/2018

75/0483/2018

75/0485/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 111/2018

Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 107 e 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. PRAZO: 12 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 760.897,28. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 112/2018

Contrato nº 16/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, com proteção anticorrosiva, descrito no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 1.122.0145.4191. PRAZO: 08 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 56.500,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000080/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0.

EXTRATO Nº 113/2018

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de caixas d'água; VALOR: R\$1.999,00. Proc. nº 040/001455/2018, DATA: 04/09/2018.

EXTRATO Nº 114/2018

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA. OBJETO: Compra de cordas para balanços das praças; VALOR: R\$2.940,00. Proc. nº 040/001403/2018, DATA: 11/09/2018.

EXTRATO Nº 115/2018

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Compra de tutores de eucalipto com 3 metros e 4/5 diâmetro; VALOR: R\$6.500,00. Proc. nº 040/001421/2018, DATA: 05/09/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRAINEES EM GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram

Art. 11 O trainee receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 4.000, (quatro mil reais), sem qualquer outro auxílio financeiro, valor sobre o qual deverá incidir os descontos legais.

Parágrafo único. Os dias de falta não justificada, tanto às atividades práticas quanto às teóricas, serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio. Art. 12 O Programa terá duração de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato junto à SEPLAG, após a convocação.

§1º É facultada à SEPLAG aprovar uma renovação da permanência no Programa pelo período máximo de mais 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de extinção do Programa, os trainees receberão a bolsa-auxílio e valor proporcional até a data fixada pela SEPLAG para o encerramento das atividades, sendo, então, desligados.

Art. 13 O período de exercício do trainee no Programa de que trata este Regulamento será considerado como experiência profissional, para fins de comprovação de tal requisito, em concursos públicos de provas e títulos para cargo no setor público.

Art. 14 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, somente poderá obter Certificado de Conclusão do Programa de Trainee em Gestão Pública, o trainee que permanecer no Programa por, pelo menos, 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu Trabalho de Conclusão do Programa (TCP) e entregue o relatório das atividades desempenhadas.

Art. 15 Ao candidato que houver exercido o programa de trainee por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses será assegurado período de recesso, remunerado, de 3 (trinta) dias.

Art. 16 Ficam conferidas à Secretária da SEPLAG as competências atinentes análise dos pedidos de férias e ao juízo relativo à suspensão do contrato de trainee.

Capítulo V**DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 17 São condições obrigatórias para a contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter, na data de contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ensino superior concluído ou com previsão de conclusão até a data de contratação, em universidade reconhecida pelo MEC, em qualquer área de formação;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (conselho regional de classe), quando for o caso.

Art. 18 Os candidatos selecionados deverão entregar na SEPLAG as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão do ensino superior;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de quitação militar, para candidatos que se declararem do sexo masculino;
- g) Comprovante de antecedentes criminais;
- h) Declaração da entidade privada, com ou sem fins lucrativos, atestando aprovação do candidato no processo seletivo, quando for o caso.

Capítulo VI**DAS ATIVIDADES TEÓRICAS**

Art. 19 As atividades teóricas compreenderão:

- I. Aulas e Palestras sobre temas afetos à gestão pública;
- II. Trabalho de Conclusão do Programa (TCP);
- III. Congressos e Palestras externas aprovadas pela SEPLAG;
- IV. Elaboração de Relatórios Semestrais das Atividades.

Art. 20 As aulas ou palestras serão ministradas em módulos previamente definidos, devendo cumprir minimamente as emendas disponibilizadas no Anexo I deste regulamento, e divulgados, em meio on line ou presencial, com a presença obrigatória dos trainees.

§1º Os trainees que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas obrigatórias, receberão falta na respectiva data.

§2º As faltas às atividades teóricas poderão ser abonadas nas hipóteses previstas no art. 31.

§3º O pedido de abono de falta deverá ser apresentado à SEPLAG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

Capítulo VII**DO DESLIGAMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES TEÓRICAS**

Art. 21 Os trainees que obtiverem frequência inferior a 75% das atividades teóricas programadas serão desligados do Programa.

§1º Caso se verifique o não atingimento da frequência mínima, os trainees serão imediatamente notificados do desligamento do Programa, facultando-lhes a interposição de recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do desligamento.

§2º O recurso do desligamento será julgado pela SEPLAG.

Capítulo VIII**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S/A, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de contratada, PERFIL X CONSTRUTORA S/A, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato representado por Sr. FÁBIO CHAGAS VIANA, brasileiro, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela Sr.^a AMANDA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 20.804.144-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 107.274.487-22, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001379/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para o prorrogação de prazo e reajuste da prestação de serviços do Contrato nº 014/2018, com fulcro nos artigos 57, II e artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 02/09/2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Reajuste de Preços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do preço sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 02/09/2019, conforme cláusula décima primeira do contrato 14/2018 e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as fls.02 do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 9.436.212,79 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e doze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115452.0010.4181

Elemento de Despesa n.º 3390.39

Fonte 138

Ze

P
Sup

Com cobertura inicial através da nota de empenho n° 002020, no valor de R\$ 786.351,06 (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

As notas de empenho referentes futuros pagamentos do presente termo aditivo serão emitidas oportunamente. As despesas relativas ao exercício de 2020, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 02 de setembro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER


FÁBIO CHAGAS VIANA
PERFIL X CONSTRUTORA S/A


AMANDA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PUBLICIDADE



Prefeitura de
RIO BONITO
SERGIO ANTONIO LEITE
Secretário Mun. de Administração
Matr. 8957589

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 01/19

Processo: 3150/2019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Habilitação

Pregão Presencial Nº 035/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Data de Assinatura: 30/08/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em cumprimento ao disposto do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 10 do Decreto Municipal 169/2005, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dos materiais abaixo relacionados, com suas especificações, para fornecedor.

Fornecedor: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Inscrição Estadual: 88535.826

Endereço: Rua Presidente Dutra, 191 Lote 01 - Quadra I - Outeiro das Pedras - Jd. Juvêncio

CEP: 24.812-352

Fone/Fax: (21)2845-5397

Contato: Sr. Moisés Ribeiro Silveira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
02	Pano de prato para copa 100% algodão, embleado, aproximadamente 55 x 35cm	Unid.	20	Sacaria do Vilar
09	100% algodão, na cor branca, costurado nas extremidades, medindo aproximadamente 70 x 50cm.	Unid.	80	Sacaria do Vilar
10	Rodo de 30cm de plástico perfil de borracha com acabamento chanfrado com cabo plástico de 1,20 m aproximadamente.	Unid.	30	CENA
13	Copo plástico descartável, transparente, 200ml, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	CX	03	Courtesy

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**DESPACHO DA SECRETARIA****EXTRATO Nº 117/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de cadoado de latão 30mm. VALOR: R\$219,00. Proc. nº 040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 116/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de porta e caixote de madeira. VALOR: R\$1.096,50. Proc. nº 040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 115/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de porta de ferro e porta cadoado. VALOR: R\$1.849,00. Proc. nº 040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

EXTRATO Nº 114/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER – PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 02 de Setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001379/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS**HUMANOS****TERMO Nº 018/2019**

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 095/2016. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto Espirita Bezerra de Menezes. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Contrato. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 05/08/2019, com redução de valor, conforme acordo firmado entre as partes, constante nos autos do processo administrativo nº 090000620/2015. VALOR MENSAL: R\$2.622,90 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Art. 57, II c/c § 4º da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 090000620/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**Atos do Subsecretário de Trânsito****Portaria SMU/ST nº 145 de 09 de Setembro de 2019.**

O Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 2/06/2013;

considerando o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;